



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone (042) 3570-0100

e-mail: gabinete@fernandespинheiro.pr.gov.br

Ofício nº 66/2025

Fernandes Pinheiro, 24 de março de 2025.

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei nº 006/2025

Ilustríssimo Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar o Projeto de Lei nº 006/2025, que “Altera dispositivos da lei Municipal nº 430/2010 e dá outras providências”. Diante da relevância da matéria, solicito que seja apreciado em **Regime de Urgência, com a convocação de uma sessão extraordinária por esta Casa de Leis.**

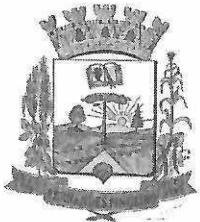
Sendo o que havia para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

OZIEL NEIVERT  
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor  
**OSIEL GOMES**  
M. D. Presidente da Câmara Municipal  
Fernandes Pinheiro - PR

RECEBIDO  
Em 24/03/25  
Almeida  
Funcionário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES  
PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

E-MAIL: [prefeitura@fernandespинheiro.pr.gov.br](mailto:prefeitura@fernandespинheiro.pr.gov.br)

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro  
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

**PROJETO DE LEI Nº 006/2025**

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 430/2010 e dá outras providências.

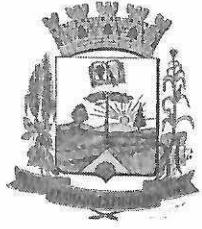
**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,**  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração desta Ilustre Casa de Leis, o Projeto de Lei seguinte:

**Art. 1º** - O artigo 30 da Lei Municipal nº 430/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 30 – Os membros titulares do Conselho de Administração receberão uma gratificação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por sessão administrativa, condicionada à efetiva participação nas reuniões ordinárias, que ocorrerão bimestralmente.*

*§ 1º – O Presidente e os membros do Comitê de Investimentos, instituído pelo Decreto Municipal nº 113/2012, também receberão uma gratificação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por sessão administrativa, desde que participem efetivamente das reuniões ordinárias, realizadas bimestralmente.*

*§ 2º – O Gestor de Investimentos fará jus a uma gratificação de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por sessão administrativa, mediante participação efetiva nas reuniões ordinárias, que ocorrerão bimestralmente, não sendo aplicável à gratificação prevista no parágrafo 1º.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES  
PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

E-MAIL: [prefeitura@fernandospinheiro.pr.gov.br](mailto:prefeitura@fernandospinheiro.pr.gov.br)

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

**§4º.** As gratificações referentes às sessões ordinárias serão pagas no mês subsequente.

**§5º.** É vedada a acumulação das gratificações instituídas por esta Lei, para membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Comitê de Investimento, pela participação simultânea em mais de um organismo pertencente à estrutura do FUNDOFEP.

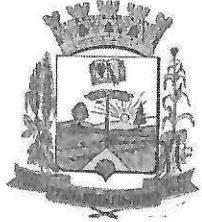
**§6º.** Além da participação nas reuniões, a qual deverá ser comprovada pela lista de presença ou ata da reunião correspondente, é condição para o recebimento da gratificação a obtenção da certificação exigida por Lei ou Portaria do Ministério da Previdência Social.

**§7º.** O suplente fará jus à gratificação somente na hipótese de vir a comparecer na falta do titular, e possuir a certificação exigida por Lei ou Portaria do Ministério da Previdência Social.

**§8º.** Consiste a gratificação em verba de natureza indenizatória, transitória, circunstancial, não possuindo caráter remuneratório e que tem como objetivo exclusivo de retribuir pecuniariamente os membros do Conselho de Administração e do Comitê de Investimentos pelo comparecimento às sessões plenárias e reuniões.

**§9º.** A gratificação ora instituída será reajustada na mesma data e no mesmo índice, sempre que for concedida a revisão geral anual, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aos servidores públicos do Poder Executivo do Município, e será custeada com recursos vinculados ao FUNDOFEP, referentes à taxa de administração.

**Art. 2º.** – O artigo 36 da Lei Municipal nº 430/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES  
PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

E-MAIL: [prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br)

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

**“Art. 36º – O comparecimento dos membros do Conselho de Administração e dos membros do Comitê de Investimentos às reuniões ordinárias e extraordinárias é de caráter obrigatório, observadas as disposições do artigo 31 desta Lei.**

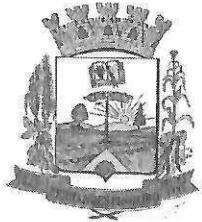
**Art. 3º.** – O pagamento das gratificações será realizado pelo RPPS, por meio da taxa de administração repassada pelo Município.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 24 de março de 2025.



**OZIEL NEIVERT**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES  
PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

E-MAIL: [prefeitura@fernandespинheiro.pr.gov.br](mailto:prefeitura@fernandespинheiro.pr.gov.br)  
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro  
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025**

Nobres Vereadores.

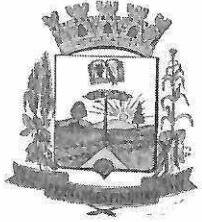
Ilustre Presidente.

Objetivamos por meio da presente proposta, alterar a Lei Municipal nº 430/2010, com a finalidade de instituir o pagamento de gratificação pelo desempenho das funções de membro do Conselho de Administração e do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP.

Destaque-se que somente receberá a gratificação o membro que comparecer às reuniões ordinárias realizadas e obtiver a certificação exigida por Lei ou por Portaria do Ministério da Previdência Social.

Essa gratificação visa remunerar as atividades que estes órgãos desenvolvem, pois se trata de uma grande responsabilidade gerir, aplicar e fiscalizar os recursos do Regime Próprio de Pessoal. Portanto, a remuneração pelo desenvolvimento destas atividades torna-se justa e coerente.

Ressalte-se que os integrantes do Conselho de Administração e do Comitê de Investimentos devem estudar e se capacitar para conseguir a certificação necessária para desempenhar a função. A certificação é obtida através de uma prova que é aplicada por entidade certificadora específica, onde o servidor terá que atingir um percentual mínimo de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES  
PINHEIRO**

***Estado do Paraná***

E-MAIL: [prefeitura@fernandespинheiro.pr.gov.br](mailto:prefeitura@fernandespинheiro.pr.gov.br)

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro  
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Encaminhamos, juntamente com o Projeto de Lei, o estudo de impacto financeiro. Informamos que as gratificações referidas serão custeadas pelo RPP\$, por meio da taxa de administração repassada pelo Município.

Pelas razões ora explanadas, esperamos ter justificado o presente Projeto, pelo que acreditamos ser merecedores de parecer favorável de todos os nobres Pares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 24 de março de 2025.



**OZIEL NEIVERT**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ 01.619.323/0001-20

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000 - Fone:(042) 3570-0100

fernandespинheiro.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@fernandespинheiro.pr.gov.br

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

### RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2025 E OS DOIS POSTERIORES.

#### REFERÊNCIA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 430/2010

**OBJETO:** Concessão de Gratificação para membros do FUNDOFEP.

#### METODOLOGIA:

Atendendo o disposto na Constituição Federal em seu artigo 169 e a Lei Complementar nº 101/2000 (art's 16 e 17), elabora-se o presente relatório de impacto orçamentário e financeiro, tendo em vista que o presente projeto cria nova despesa continuada com Gratificações a membros do Conselho de Administração do RPPS, bem como, aos membros do Comitê de Investimentos.

Considerando o disposto no Projeto de Lei nº 006/2025, que cria as referidas gratificações, as mesmas serão pagas diretamente pelo RPPS, por meio da Taxa de Administração definida na Lei Municipal nº 430/2010, a nova despesa não traria impacto direto no orçamento do município, no entanto, pela consolidação dos dados contábeis, influenciaria no resultado.

De acordo com o Projeto de Lei, os valores propostos compreendem o pagamento de 06 (seis) parcelas no exercício, tendo em vista que as reuniões são bimestrais, portanto, no exercício de 2025 terá 05 (cinco) parcelas.

Foi considerado um reajuste anual de aproximadamente 5%(cinco por cento) para as gratificações em questão para os anos de 2026 e 2027, com base no INPC anual.

A seguir elaboramos um quadro evidenciando a Estimativa de receita para os anos de 2025, 2026 e 2027:

| <b>Exercício</b> | <b>Estimativa de Receita</b> | <b>Provável Superávit do Exercício anterior</b> | <b>Total de disponibilidade Orçamentária e Financeira</b> |
|------------------|------------------------------|---|---|
| 2025             | R\$ 50.500.000,00            | R\$ 4.470.739,91                                | R\$ 54.970.739,91   |
| 2026             | R\$ 53.000.000,00            | R\$ 3.000.000,00                                | R\$ 56.000.000,00   |
| 2027             | R\$ 56.000.000,00            | R\$ 3.000.000,00                                | R\$ 59.000.000,00   |

Foi levado em consideração o superávit apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 no valor de R\$ 4.470.739,91.

Também levou-se em conta a meta da administração municipal nos resultados financeiros para os exercícios de 2025 e 2026, fixando em R\$ 3.000.000,00 para os dois exercícios.

Foram elencados alguns fatores para entendimento do cálculo, conforme segue:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ 01.619.323/0001-20

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000 - Fone:(042) 3570-0100

fernandespинheiro.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@fernandespинheiro.pr.gov.br

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

### Fatores:

Para melhor elucidar a nova despesa, elaborou-se o Quadro a seguir que evidencia a quantidade de cargos criados pelo projeto, seus vencimentos pretendidos, bem como a geração da despesa continuada.

### QUADRO 01 – GRATIFICAÇÕES

| Cargo                                | Vagas | Valor por sessão | Remuneração R\$ | Total da despesa |
|--------------------------------------|-------|------------------|-----------------|------------------|
| Membros do Conselho de Administração | 07    | 400,00           | 2.800,00        | 16.800,00        |
| Membros do Comitê de Investimentos   | 04    | 400,00           | 1.600,00        | 9.600,00         |
| Gestor de Investimentos              | 01    | 600,00           | 600,00          | 3.600,00         |
| <b>TOTAL</b>                         |       |                  |                 | <b>30.000,00</b> |
| <b>Média mensal da despesa</b>       |       |                  |                 | <b>5.000,00</b>  |

Será considerada o valor total do quadro acima como nova despesa continuada.

Para o exercício de 2025, foi considerado apenas 05 (cinco) bimestres, considerando a data da possível aprovação do projeto em tela.

Com base nesses dados, elaborou-se o quadro a seguir que demonstra o gasto no exercício de 2025:

R\$

| EXERCÍCIO DE 2025  |                  |                      |                   |
|--|------------------|----------------------|-------------------|
| Descrição  | Valor da despesa | Competências (meses) | Remuneração Anual |
| Nova despesa continuada mensal                           | 5.000,00         | 10                   | 50.000,00         |
| <b>Total da nova despesa continuada para o exercício</b> |                  |                      | <b>50.000,00</b>  |

### Memória de Cálculo

Total nova Despesa Mensal: R\$ 5.000,00 x 10 = R\$ 50.000,00

**Total de despesas com gratificações** = **R\$ 50.000,00**

**Total de recursos com a nova despesa** = **R\$ 50.000,00**

Para o exercício de 2026 foi considerado um reajuste de aproximadamente 5% (cinco por cento) para todos os servidores em relação aos salários de 2025, estimativa de índice do INPC, como reposição salarial aos servidores, conforme determina a Constituição Federal.

### EXERCÍCIO DE 2026

| Descrição  | Valor da despesa | Competências (meses) | Remuneração Anual |
|--|------------------|----------------------|-------------------|
| Nova despesa continuada mensal                           | 5.250,00         | 12                   | 63.000,00         |
| <b>Total da nova despesa continuada para o exercício</b> |                  |                      | <b>63.000,00</b>  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ 01.619.323/0001-20

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000 - Fone:(042) 3570-0100

fernandespinheiro.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

**Memória de Cálculo**

Total nova Despesa Mensal: R\$ 5.250,00 x 12 = R\$ 63.000,00

x 12 = R\$ 63.000,00

**Total de despesas com gratificações** = **R\$ 63.000,00**

= R\$ 63.000,00

#### Total de recursos com a nova despesa

\_\_\_\_\_

—  
—  
—

Para o exercício de 2027 foi consi

de aproximadamente 5%

Para o exercício de 2027 foi considerado um reajuste de aproximadamente 5% (cinco por cento) para todos os servidores em relação aos salários de 2026, estimativa de índice do INPC, como reposição salarial aos servidores, conforme determina a Constituição Federal.

| EXERCÍCIO DE 2027  |                  |                      |                   |                  |
|--|------------------|----------------------|-------------------|------------------|
| Descrição  | Valor da despesa | Competências (meses) | Remuneração Anual |                  |
| Nova despesa continuada mensal                           | 5.512,50         | 12                   |                   | 66.150,00        |
| <b>Total da nova despesa continuada para o exercício</b> |                  |                      |                   | <b>66.150,00</b> |

**Memória de Cálculo**

Total nova Despesa Mensal: R\$ 5.512,50 x 12 = R\$ 66.150,00

x 12 = R\$ 66.150,00

**Total de despesas com gratificações** = **R\$ 66.150,00**

= R\$ 66.150,00

A seguir apresentamos o quadro que demonstra o impacto orçamentário e financeiro da nova despesa de caráter continuado apresentada nos quadros acima, com base na estimativa de receita anteriormente especificada e na meta de superávit financeiro a ser alcançada pela administração.

| DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO |                      |                            |                          |  |                                 |                              | R\$ |
|--|----------------------|----------------------------|--------------------------|--|---------------------------------|------------------------------|-----|
| Exercício  | Total de despesa (I) | Estimativa de receita (II) | Provável Superávit (III) | Total de disponibilidade (IV) = II + III | Impacto Orçamentário (V) = I/II | Impacto Financeiro (VI) I/IV |     |
| 2025   | <b>50.000,00</b>     | 50.500.000,00              | 4.470.739,91             | 54.970.739,91                            | 0,10%                           | 0,09%                        |     |
| 2026   | <b>63.000,00</b>     | 53.000.000,00              | 3.000.000,00             | 56.000.000,00                            | 0,12%                           | 0,11%                        |     |
| 2027   | <b>66.150,00</b>     | 56.000.000,00              | 3.000.000,00             | 59.000.000,00                            | 0,12%                           | 0,11%                        |     |

Foi utilizado no presente relatório de impacto orçamentário financeiro, o gasto com pessoal do município nos últimos 12 meses, ou seja, de JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024, que contou com um valor com despesas com pessoal de R\$ 20.310.986,91, tendo o município uma Receita Corrente Líquida para o mesmo período de R\$ 46.008.027,11, o que corresponde ao percentual de Despesa com Pessoal em 44,15%.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ 01.619.323/0001-20

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000 - Fone:(042) 3570-0100

[fernandespинheiro.pr.gov.br](http://fernandespинheiro.pr.gov.br) – e-mail: [prefeitura@fernandespинheiro.pr.gov.br](mailto:prefeitura@fernandespинheiro.pr.gov.br)

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

Portanto, com base nos dados acima, **DECLARAMOS** que temos ciência do impacto orçamentário e financeiro das novas despesas propostas pelo Projeto, que as mesmas foram planejadas e têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual. E ainda que o crescimento da despesa com pessoal não excederá o limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101/00, art. 20, inciso III.

Fernandes Pinheiro, 18 de março de 2025.

OZIEL  
NEIVERT:50  
920  
565699920  
Assinado de forma  
digital por OZIEL  
NEIVERT:50565699  
920  
Dados: 2025.03.24  
16:01:14 -03'00'

OZIEL NEIVERT  
Prefeito Municipal

JUAREZ MIGUEL DA SILVA:02539729908  
8  
Assinado de forma digital  
por JUAREZ MIGUEL DA  
SILVA:02539729908  
Dados: 2025.03.24  
15:42:13 -03'00'

JUAREZ MIGUEL DA SILVA  
Contador CRC 052551/O-0